



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD Nº 02/2016

João Pessoa, 1º de junho de 2016

Dispõe sobre a delegação de competência para a ordenação de despesa, relativamente à conta do orçamento consignado para o atendimento das necessidades institucionais da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, DESEMBARGADOR UBIRATAN MOREIRA DELGADO, E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 13ª REGIÃO, DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 8871/2016,

CONSIDERANDO a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 159/2012 estabelece que as Escolas Judiciais se constituirão como unidades gestoras responsáveis com competência para ordenação de despesa;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno deste Regional, inserido pela Resolução Administrativa nº 01, de 5 de fevereiro de 2015, que confere autonomia administrativa e financeira à Escola Judicial;

CONSIDERANDO que, em relação à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Ejud TRT13, já existe o código da Unidade Gestora no SIAFI;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o fluxo dos protocolos administrativos que tratem das ações relativas ao desempenho da função institucional da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Ejud TRT13;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 22 do Regimento Interno desta Corte, que legitima, a critério do Presidente, a delegação da função de ordenador de despesas a servidor do Tribunal,

RESOLVEM

Art. 1º Delegar competência à servidora **KARLA FONSÊCA MARANHÃO** (matrícula 210.218.702), Assessora do Gabinete do Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, e, nas suas ausências e impedimentos, ao Diretor Geral de Secretaria, para, sem

prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, atuar como ordenador de despesas, relativamente à rubrica destinada ao atendimento das necessidades da Ejud TRT13 à conta do orçamento consignado para o mencionado Órgão deste Tribunal.

Art. 2º A delegação de competência de que trata o *caput* do art. 1º compreende o exercício das seguintes atribuições:

I - autorizar a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros à disposição da Escola Judicial, observadas as normas legais específicas;

II - autorizar o pagamento de inscrições em eventos, de passagens e de diárias, por meio dos atos pertinentes, observando os critérios estabelecidos em regulamentação específica para servidores e magistrados.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos relacionados à execução das despesas permanecem sob a responsabilidade das unidades competentes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 3º As disposições constantes neste Ato vigorarão até a publicação do Estatuto da Escola Judicial do TRT da 13ª Região.

Art. 4º Este Ato não revoga a Portaria TRT GP nº 27, de 7 de janeiro de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.



WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Diretor da Escola Judicial
do TRT da 13ª Região



UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente